



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.
N.º 4.640 em 11/11/88
Ademair
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 294/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel constituído pela data de terras sob nº 023 (vinte e três), da quadra nº 015 (quinze), com área de 267,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Jardim Panorama", situado neste Município, à MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, Estado do Paraná, para a edificação de uma Casa Paroquial.
- Art. 2º - Fica fixado o prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta Lei, para a consecução do objetivo acima preconizado.
- § 1º - Pelo não cumprimento deste dispositivo, ocorrerá imediatamente a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial.
- Art. 3º - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário para cobertura das despesas decorrentes com a escrituração e registro do imóvel à favor da Donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1988.



Julio Bifon
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.

N.º 4640 em 11/11/88

Ademar
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 294/88

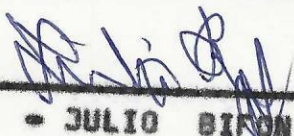
SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano à MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

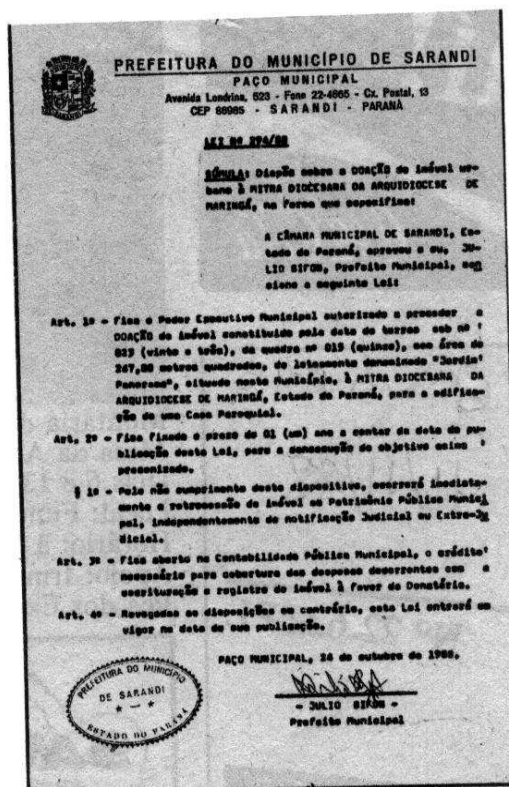
- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO do imóvel constituído pela data de terras sob nº 023 (vinte e três), da quadra nº 015 (quinze), com área de 267,00 metros quadrados, do loteamento denominado "Jardim Panorama", situado neste Município, à MITRA DIOCESANA DA ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ, Estado do Paraná, para a edificação de uma Casa Paroquial.
- Art. 2º** - Fica fixado o prazo de 01 (um) ano a contar da data de publicação desta Lei, para a consecução do objetivo acima preconizado.
- § 1º** - Pelo não cumprimento deste dispositivo, ocorrerá imediatamente a retrocessão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial.
- Art. 3º** - Fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário para cobertura das despesas decorrentes com a escrituração e registro do imóvel à favor da Donatária.
- Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 1988.




- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Súmula - Dispõe sobre a Doação de imóvel urbano à Mitra Diocesana da Arquidiocese de Maringá, na forma que especifica.



Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo em data de 24/outubro/1988, enviada ao Poder Executivo e Sancionada na mesma data. Publicada no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município em data de 11/Novembro/1988 - Sexta-Feira - Edição nº. 4.640.--*--*--*--*--*--.